



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.865 , DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Institui o Dia Estadual de Limpeza e Conservação das Lagoas, Igarapés e Rios de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de Limpeza e Conservação das Lagoas, Igarapés e Rios de Rondônia, no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 do mês de junho.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Estadual de Limpeza e Conservação das Lagoas, Igarapés e Rios de Rondônia serão organizadas pelos Governos Estadual e Municipal, com a participação da população, por meio de mutirões programados para essa data comemorativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2016, 128º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador